

# Anexo 06 – Recomendação nº 6: reafirmar o compromisso da ICANN de respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos ao cumprir sua missão

---

## 1. Resumo

- 01 A questão da inclusão de um compromisso com os direitos humanos no Estatuto da ICANN foi amplamente discutida pelo CCWG de responsabilidade.
- 02 O CCWG de responsabilidade procurou uma consultoria jurídica para saber se, após a rescisão do contrato das funções da IANA entre a ICANN e a administração nacional de telecomunicações e informações dos Estados Unidos (NTIA), as obrigações específicas da ICANN em relação a direitos humanos poderiam ser questionadas. Concluiu-se que a rescisão do contrato não afetará significativamente as obrigações da ICANN com relação aos direitos humanos. No entanto, o CCWG de responsabilidade considerou que um compromisso com os direitos humanos **deveria ser incluído** no Estatuto da ICANN para atender aos critérios da NTIA de manter a abertura da Internet.
- 03 Essa versão preliminar da proposta de estatuto sobre direitos humanos reafirmaria as obrigações atuais da ICANN dentro de seus valores essenciais e também esclareceria o compromisso da ICANN com o respeito aos direitos humanos.
- 04 As alterações no texto da versão preliminar da proposta de estatuto desde a segunda proposta preliminar tiveram o objetivo de evitar a ampliação ou “desvio da missão” e, segundo a versão preliminar da proposta de estatuto, a ICANN se compromete a respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente “dentro de seus valores essenciais”.
- 05 A versão preliminar da proposta de estatuto não impõe à ICANN o dever de aplicação nem a obrigação de tomar medidas além do estatuto.
- 06 A versão preliminar da proposta de estatuto também esclarece que não pode ser feita nenhuma contestação do IRP com base nesse estatuto até que seja desenvolvida e aprovada uma estrutura de interpretação sobre direitos humanos (FOI-HR) como parte das atividades da linha de trabalho 2. Esclarece ainda que a aceitação da FOI-HR requererá o mesmo processo das recomendações da linha de trabalho 1 (conforme acordado para todas as recomendações da linha de trabalho 2).
- 07 Além disso, o CCWG de responsabilidade identificou diversas áreas de trabalho que precisam ser abordadas na linha de trabalho 2, a fim de operacionalizar completamente o compromisso da ICANN com os direitos humanos.

## 2. Recomendações do CCWG de responsabilidade



- Incluir nas recomendações da linha de trabalho 1 um estatuto com o seguinte objetivo:

“Em seus valores essenciais, a ICANN se comprometerá a respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente conforme exigido pela legislação aplicável. Essa cláusula não cria nenhuma obrigação adicional de que a ICANN responda ou considere qualquer denúncia, solicitação ou demanda que busque a aplicação de direitos humanos por parte da ICANN. Essa cláusula do estatuto não entrará em vigor até que (1) seja desenvolvida uma estrutura de interpretação para direitos humanos (FOI-HR) pelo CCWG de responsabilidade como uma recomendação consensual na linha de trabalho 2 (inclusive aprovação das organizações constituídas); e (2) a FOI-HR seja aprovada pela diretoria da ICANN utilizando o mesmo processo e critérios que se comprometeu a usar para consideração das recomendações da linha de trabalho 1”.

- Observação: essa versão preliminar da proposta de estatuto será revisada pelos advogados do CCWG de responsabilidade e pelo departamento jurídico da ICANN; depois, será apresentada ao CCWG de responsabilidade para aprovação antes de ser apresentada à diretoria para aprovação.
- Incluir o seguinte nas atividades da linha de trabalho 2:
  - Desenvolver uma FOI-HR para o estatuto de direitos humanos.
  - Considerar quais convenções específicas dos direitos humanos ou outros instrumentos, se houver, devem ser usados pela ICANN na interpretação e implementação do estatuto de direitos humanos.
  - Considerar as políticas e estruturas, se houver, que a ICANN deve criar ou aprimorar para cumprir seu compromisso de respeitar os direitos humanos.
  - De maneira consistente com os processos e protocolos existentes da ICANN, considerar de que modo essas novas estruturas devem ser discutidas e elaboradas para garantir um amplo envolvimento da participação múltipla no processo.
  - Considerar que efeito, se houver, esse estatuto terá na consideração por parte da ICANN de pareceres fornecidos pelo comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC).

- Considerar de que modo, se for o caso, esse estatuto afetará a realização das operações da ICANN.
- Considerar de que modo a interpretação e a implementação dessa cláusula interagirá com as políticas e os procedimentos existentes e futuros da ICANN.

### 3. Explicação detalhada das recomendações

- 08 Como parte da discussão sobre a inclusão de uma versão preliminar de estatuto sobre direitos humanos, o CCWG de responsabilidade solicitou que sua assessoria jurídica analisasse se, após a rescisão do contrato das funções da IANA entre a ICANN e a NTIA, as obrigações específicas da ICANN em relação aos direitos humanos poderiam ser questionadas. Os principais aspectos são:
- Somente Estados nacionais têm obrigações diretas com os direitos humanos de acordo com a legislação internacional. No entanto, as organizações do setor privado devem cumprir todas as leis aplicáveis, inclusive as relacionadas aos direitos humanos.
  - A rescisão do contrato não afetará significativamente as obrigações da ICANN em relação aos direitos humanos.<sup>1</sup>
- 09 No entanto, o CCWG de responsabilidade considerou que um compromisso com os direitos humanos **deveria ser incluído** no Estatuto da ICANN para atender aos critérios da NTIA de manter a abertura da Internet. Esses critérios incluem a liberdade de expressão e a livre circulação de informações.
- 10 Além disso, o CCWG de responsabilidade destacou que a inclusão do compromisso de respeitar os direitos humanos no Estatuto da ICANN não causaria uma ampliação da missão ou do escopo da ICANN. Embora tenha havido um consenso geral de que a ICANN deve comprometer-se a respeitar os direitos humanos dentro do escopo limitado de seus valores essenciais, qualquer tipo de aplicação ou atividade regulamentadora externa estaria totalmente fora do escopo.
- 11 O CCWG de responsabilidade também discordou de qualquer tentativa de apontar direitos humanos específicos (por exemplo, “liberdade de expressão”) no texto da versão preliminar da proposta de estatuto, pois os direitos humanos não podem ser mencionados, destacados ou aplicados de maneira seletiva, já que são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados.
- 12 O CCWG de responsabilidade considerou os comentários recebidos durante o terceiro período de comentários públicos, que no geral foram a favor de incluir texto de direitos humanos com algumas exceções que incluíam a diretoria da ICANN.
- 13 O CCWG de responsabilidade colaborou com a diretoria da ICANN com o intuito específico de abordar suas preocupações por meio de discussão e debate em três convocações plenárias. Além disso, a equipe jurídica da ICANN e os consultores jurídicos do CCWG de responsabilidade discutiram as preocupações levantadas pelo departamento jurídico da ICANN

---

<sup>1</sup> Consulte o memorando de 29 de julho de 2015 aqui:

[https://community.icann.org/download/attachments/53783718/Memo\\_%20%20%20ICANN%20%20Human%20Rights%20Obligations.pdf?version=1&modificationDate=1438504619000&api=v2](https://community.icann.org/download/attachments/53783718/Memo_%20%20%20ICANN%20%20Human%20Rights%20Obligations.pdf?version=1&modificationDate=1438504619000&api=v2). Todos os outros documentos jurídicos fornecidos estão disponíveis em <https://community.icann.org/x/OiQnAw>.

com relação à possibilidade de ser iniciado um número significativo de contestações do IRP com base em denúncias relacionadas a direitos humanos e os problemas que isso poderia criar se não houvesse uma estrutura de interpretação em vigor para implementar adequadamente a cláusula da proposta de estatuto.

- 14 O CCWG de responsabilidade desenvolveu um texto de meio-termo com base em uma proposta feita por seus consultores jurídicos, a qual, na opinião deles, abordava essas preocupações. A diretoria da ICANN sustentou que esse texto de meio-termo não abordava suas preocupações e não fornecia nenhum exemplo específico de suas preocupações com relação às ditas consequências inesperadas.
- 15 A diretoria respondeu com a proposta de alterações ao texto da versão preliminar do estatuto, o qual refletia uma posição de meio-termo e incluía o comprometimento com relação a direitos humanos nos valores essenciais da ICANN, que foram aceitos pelo CCWG de responsabilidade.
- 16 Essa versão preliminar da proposta de estatuto sobre direitos humanos reafirma as obrigações atuais da ICANN dentro de seus valores essenciais, além de esclarecer o compromisso da ICANN com o respeito aos direitos humanos.
- 17 As alterações ao texto da versão preliminar da proposta de estatuto desde a segunda versão preliminar da proposta tinham o objetivo de evitar a ampliação da missão ou o “desvio de missão” e, de acordo com o a versão preliminar de proposta de estatuto, a ICANN se compromete a respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos “dentro de seus valores essenciais”.
- 18 A versão preliminar da proposta de estatuto não impõe à ICANN o dever de aplicação nem a obrigação de tomar medidas além do estatuto.
- 19 A versão preliminar da proposta de estatuto também esclarece que não poderá ser feita nenhuma contestação do IRP com base nesse estatuto até que seja desenvolvida e aprovada uma FOI-HR como parte das atividades da linha de trabalho 2. Esclarece ainda que a aceitação da FOI-HR requererá o mesmo processo das recomendações da linha de trabalho 1 (conforme acordado para todas as recomendações da linha de trabalho 2).
- 20 Além disso, o CCWG de responsabilidade identificou várias áreas de trabalho que devem ser abordadas na linha de trabalho 2 para operacionalizar completamente o compromisso da ICANN com os direitos humanos, inclusive o desenvolvimento de uma FOI-HR.

## 21 **Cláusula preliminar do estatuto sobre direitos humanos**

- 22 Em resposta aos comentários públicos recebidos sobre a terceira versão preliminar da proposta, o CCWG de responsabilidade apresenta a seguinte versão preliminar da proposta de estatuto para consideração:
- 23 “Em seus valores essenciais, a ICANN se comprometerá a respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente conforme exigido pela legislação aplicável. Essa cláusula não cria nenhuma obrigação adicional de que a ICANN responda ou considere qualquer denúncia, solicitação ou demanda que busque a aplicação de direitos humanos por parte da ICANN. Essa cláusula do estatuto não entrará em vigor até que (1) seja desenvolvida uma estrutura de interpretação para direitos humanos (FOI-HR) pelo CCWG de responsabilidade como uma recomendação consensual na linha de trabalho 2 (inclusive aprovação das organizações constituídas); e (2) a FOI-HR seja aprovada pela diretoria da ICANN utilizando o mesmo

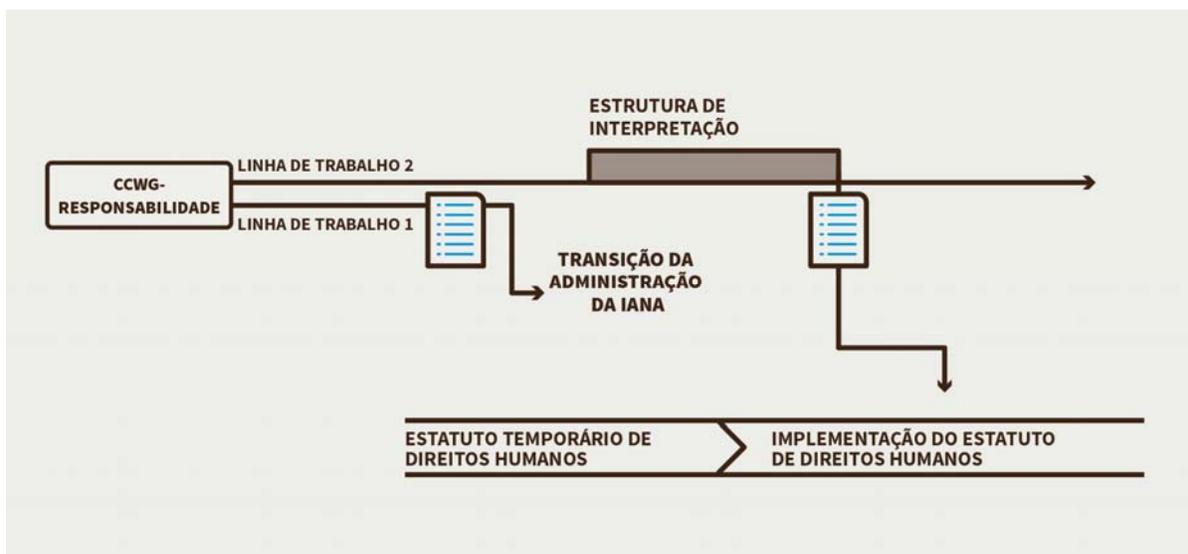
processo e critérios que se comprometeu a usar para consideração das recomendações da linha de trabalho 1”.

## 24 Operacionalização do compromisso de respeitar os direitos humanos

25 Para garantir a implementação dessas atividades da linha de trabalho 2, o CCWG de responsabilidade exige que uma cláusula do estatuto seja adotada como parte da linha de trabalho 1. A proposta de estatuto a ser adotado como parte da linha de trabalho 1 não entrará em vigor até que a FOI-HR seja aprovada.

26 O CCWG de responsabilidade identificou diversas atividades cuja realização recomenda como parte da linha de trabalho 2, de modo a operacionalizar por completo o compromisso da ICANN de respeitar os direitos humanos. A linha de trabalho 2 se concentra em questões de responsabilidade cujo cronograma para o desenvolvimento de soluções e implementação completa poderá demorar mais que a transição da administração da IANA.

27



28 As atividades relacionadas aos direitos humanos a serem tratadas na linha de trabalho 2 são:

- Desenvolver uma FOI-HR para o estatuto.
- Considerar quais convenções específicas de direitos humanos ou outros instrumentos devem ser usados pela ICANN na interpretação e implementação do estatuto.
- Considerar as políticas e estruturas, se houver, que a ICANN deve criar ou aprimorar para cumprir seu compromisso de respeitar os direitos humanos.
- Considerar como essas novas estruturas devem ser discutidas e elaboradas para garantir um amplo envolvimento das múltiplas partes interessadas no processo, de modo consistente com os atuais processos e protocolos da ICANN.
- Considerar qual efeito, se houver, esse estatuto terá na consideração por parte da ICANN de pareceres fornecidos pelo GAC.

- Considerar de que maneira, se for o caso, esse estatuto afetará o modo como as operações da ICANN são realizadas assim que for desenvolvida uma FOI-HR pelo CCWG de responsabilidade, como uma recomendação consensual na linha de trabalho 2 (inclusive aprovação das organizações constituídas) e que a FOI-HR for aprovada pela diretoria da ICANN utilizando o mesmo processo e critérios que se comprometeu a usar ao considerar as recomendações da linha de trabalho 1.
- Considerar de que modo a interpretação e a implementação desse estatuto interagirá com as políticas e os procedimentos atuais e futuros da ICANN.

#### **4. Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”**

- O CCWG de responsabilidade considerou os comentários recebidos durante o terceiro período de comentários públicos, que no geral foram a favor de incluir texto de direitos humanos com algumas exceções que incluíam a diretoria da ICANN.
- O CCWG de responsabilidade colaborou com a diretoria da ICANN com o intuito específico de abordar suas preocupações por meio de discussão e debate em três convocações plenárias. Além disso, a equipe jurídica da ICANN e os consultores jurídicos do CCWG de responsabilidade discutiram as preocupações levantadas pelo departamento jurídico da ICANN com relação à possibilidade de ser iniciado um número significativo de contestações do IRP com base em denúncias relacionadas a direitos humanos e os problemas que isso poderia criar se não houvesse uma estrutura de interpretação em vigor para implementar adequadamente a cláusula da proposta de estatuto.
- O CCWG de responsabilidade desenvolveu um texto de meio-termo com base em uma proposta feita por seus consultores jurídicos, a qual, na opinião deles, abordava essas preocupações. A diretoria da ICANN sustentou que esse texto de meio-termo não abordava suas preocupações e não fornecia nenhum exemplo específico de suas preocupações com relação às ditas consequências inesperadas.
- A diretoria da ICANN respondeu com a proposta de alterações ao texto da versão preliminar do estatuto, o qual refletia uma posição de meio-termo e incluía o comprometimento com o respeito aos direitos humanos nos valores essenciais da ICANN, que foram aceitos pelo CCWG de responsabilidade.

#### **5. Testes de resistência relacionados a esta recomendação**

- Não aplicável.

## 6. De que maneira esta recomendação atende aos requisitos do CWG de administração?

- Não aplicável.

## 7. De que maneira esta recomendação atende aos critérios da NTIA?

### 29 Apoiar e aprimorar o modelo de participação múltipla

- Não aplicável.
- 

### 30 Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet.

- Não aplicável.

### 31 Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA.

- Os clientes e parceiros globais dos serviços da IANA têm expectativas a respeito dos direitos humanos. A implementação destas recomendações atenderá parcialmente a essas expectativas.
- 

### 32 Manter a abertura da Internet.

- A recomendação nº 6 é fundamental para cumprir este requisito
- 

### 33 A NTIA não aceitará uma proposta em que a função da NTIA seja substituída por uma solução de organização governamental ou intergovernamental.

- Não aplicável.
-